



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 107/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0015974/2024-29

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 107/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 89182240

| | | | |
|--|-------------------------------------|----------------------|--------------------|
| PA COPAM Nº: 392/2024 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | INBRATA PEÇAS LTDA | CNPJ: | 42.909.160/0001-06 |
| EMPREENDIMENTO: | INBRATA PEÇAS LTDA | CNPJ: | 42.909.160/0001-06 |
| MUNICÍPIO: | BOM JESUS DA PENHA | ZONA: | RURAL |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84 | LAT/Y: 21°3'29.87" | LONG/X: 46°26'47.91" | |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera - Fator locacional 1

| CÓDIGO: | PARAMETRO: | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|----------------------|--|--------|---------------------|
| F-05-16-0 | Capacidade instalada | Descaracterização de veículos | | |
| F-05-17-0 | Capacidade instalada | Processamento ou reciclagem de sucata | 2 | 1 |

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:

REGISTRO:

| Engenheira Ambiental Ana Paula Jacó | CREA MG 230638/D | |
|--|------------------|------------|
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental | 1.243.815-6 | |
| Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo-Assessora Ambiental | 1.578.324-4 | |
| De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica | 1.526.428-6 | |



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 28/05/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89177170** e o código CRC **53BFD7C9**.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 107/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento **INBRATA PEÇAS LTDA**, CNPJ 42.909.160/0001-06, solicitou licença (PA SLA 392/2024) para a atividade de “Descaracterização de veículos”, código F-05-16-0”, com capacidade instalada de 5 veículos/dia e atividade de “Processamento ou reciclagem de sucata”, código F-05-17-0 , listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, enquadrando-se como empreendimento **classe 2**, com incidência do fator locacional Reserva da Biosfera –fator locacional 1. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Bom Jesus da Penha, no imóvel denominado Retiro, conforme Figura 01.



Imagem 01 – Localização do empreendimento Inbrata Peças Ltda – Fonte - RAS

Foi apresentado estudo locacional para Reserva da Biosfera. O estudo foi considerado satisfatório pela equipe técnica. O empreendimento está localizado em área rural onde desenvolverá as atividades dentro de um galpão já existente, é de pequeno porte e não necessitará de supressão de vegetação, intervenção em APP e lançamento de efluente em curso d’água.

Foi apresentada a Declaração Municipal do município de Bom Jesus da Penha, datada de 14/02/2024, que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo. Foi apresentada também Certidão de Microempresa, expedida pela JUCEMG.

O CAR apresentado MG-3107604-BEC9.5B58.E1B5.4940.B8E9.5DA4.76C1.B7DE diz respeito à propriedade denominada Retiro, possui Área Total de 7,3283 ha, equivalente a 0,2600 módulos



fiscais, sendo 0,1464 ha de área de preservação permanente e 0,7923 ha de Reserva Legal.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Foi apresentado Contrato de Comodato entre o empreendimento Inbrata Peças com os proprietários do imóvel rural denominado Retiro, em uma área de 7,26 ha.

Para que possa iniciar suas operações foram realizadas adequações no pátio, depósito, escritório, instalações sanitárias e cozinha.

As atividades serão desenvolvidas por meio da descaracterização de veículos caracterizados como motocicletas. Estas se resumem na aquisição de veículos inservíveis por meio de sistema de leilões. Após a aquisição, esses são transportados e armazenados no pátio do galpão do empreendimento, para triagem, desmonte, separação de peças inservíveis e reparos de pequenas avarias para que esses veículos sejam restaurados.

Após, são feitos reparos em sua estrutura, peças e motor, substituição de peças para seu funcionamento e adaptação dos chassis de motocicletas para receber equipamentos específicos **destinados ao uso agrícola**. Por fim é realizada a **adaptação** da motocicleta para receber a instalação de triciclos agrícolas pré-fabricados, que podem ser adicionados a diversos outros equipamentos no mesmo triciclo.

Estes equipamentos visam dar reaproveitamento para motocicletas ofertadas em leilões, cujo reaproveitamento é dedicado ao uso agrícola de pequenos produtores rurais.

Como a caracterização de veículo para uso exclusivo como máquinas agrícolas e rurais é dispensada de documentação veicular. Então, são feitas as baixas de documentação, raspagem de chassi e descaracterização junto ao DETRAN, conforme regulamentação dada pelo referido órgão.

As principais matérias-primas e insumos são: as motocicletas adquiridas por meio de sistema de leilões. Também haverá aquisição de peças de motos adquiridas em lojas especializadas em vendas de autos e peças, sendo adquiridas peças como: escapamentos, pedaleiras, guidões, cavaletes, peças de motor, protetor, guidões, freios, rodas e pneus, dentre outros.

Os principais insumos utilizados são óleos e graxas para motocicletas, também adquiridas em lojas especializadas em vendas de autos e peças.

Todas as etapas da linha de produção serão executadas por um único profissional, o proprietário da empresa. As principais ferramentas utilizadas são as utilizadas em processos de mecânica de autos e motores. Os equipamentos a serem instalados nas motocicletas serão pré-fabricados ou adquiridos por fornecedor específico conforme demanda das mais diversas utilidades de pequenos produtores rurais, podem-se citar adaptações para instalação de equipamentos como: aplicador de herbicida (acessório); Lâminas; carretas para transporte de carga; grades de arado; mexedores de café;



pulverizadores; plataformas, dentre outros.

O uso destes equipamentos é conhecido no mercado como “Triciclos Agrícolas”. A linha de produção será realizada por sistema de demanda de mercado e encomendas.

Irá operar com 02 colaboradores, durante 8 horas/dia, 5 dias na semana.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se geração de efluentes de características doméstica (sanitários e cozinha), geração de resíduos sólidos e oleosos.

O empreendimento possui sistema de drenagem constituído de canaletas de drenagem no entorno do pátio onde serão realizadas as operações e da área de lavagem de veículos. Todo o efluente oriundo dessas áreas serão encaminhadas para a caixa separadora de água e óleo. A água tratada/separada na caixa será encaminhada para o tanque séptico dos efluentes sanitários. Foi apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a instalação das canaletas.

A água utilizada para consumo humano (cozinha e sanitários), lavagem e limpeza de veículos e lavagem do pátio é regularizada por Certidão de Uso Insignificante nº 463057/2024, válida até 13/02/2027.

Haverá uma área específica para lavagem e desmonte de veículos. Como medida de controle ambiental foi instalado um sistema de drenagem de efluentes composto por canaletas de contenção e captação. Após a passagem dos efluentes pelas canaletas será encaminhado para a caixa separadora de água e óleo.

A regularização é referente a uma descaracterização de veículos com capacidade instalada de até 5 veículos/dia e o processamento ou reciclagem de sucata com capacidade instalada de 0,5 tonelada/dia.

Sobre os resíduos sólidos e oleosos, haverá a geração de resíduos de características domésticas pelos funcionários, que serão destinados para coleta municipal. Foi informado que ocorrerá geração de resíduos contaminados com óleos e graxas que serão armazenados em tampores para posterior destinação; peças inservíveis recicláveis (peças de motocicleta (ferro, plástico e metais), serão armazenadas em depósito para posterior destinação a associação de reciclagem; peças inservíveis não recicláveis (peças de motocicleta contaminadas ou não recicláveis –resíduos classe I), serão armazenadas em depósito com piso impermeabilizado e destinados para aterro industrial, bem como as flanelas e estopas contaminadas que serão armazernadas em tampores e destinados em aterro industrial. Será realizado o gerenciamento de resíduos conforme previsto no RAS.

Os efluentes líquidos sanitários dos 02 colaboradores serão encaminhados para tanque séptico. Foi informado nos estudos que a limpeza do tanque ocorrerá de forma manual, sendo encaminhado de acordo com a necessidade para empresas devidamente licenciadas que farão a destinação ambientalmente adequada do efluente. Vale reforçar que a geração de efluente sanitária será mínima, uma vez que o empreendimento possui 2 colaboradores. Constará como condicionante do parecer “*a comprovação da destinação ambientalmente adequada junto ao MTR e a comprovação da instalação do sistema de tratamento e destinação dos efluentes sanitários gerados no empreendimento, seja com sistema tanque/filtro, biodigestor ou banheiros químicos, devidamente instalados*”.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Este Parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Inbrata Peças Ltda - ME**” para as atividades de Descaracterização de veículos”, código **F-05-16-0**”, com capacidade instalada de 5 veículos/dia e atividade de “Processamento ou reciclagem de sucata”, código **F-05-17-0**”, no município de **Bom Jesus da Penha**, pelo prazo de **10 anos**.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Inbrata Peças Ltda - ME” para a atividade de código F-05-16-0 “Descaracterização de veículos” e código F-05-17-0 “Processamento ou reciclagem de sucata”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença ambiental. |
| 02 | Informar o início das operações do empreendimento | <u>10 dias de antecedência</u> |
| 03 | Apresentar a comprovação da instalação do sistema de tratamento e destinação dos efluentes sanitários gerados no empreendimento, seja com sistema tanque/filtro, biodigestor ou banheiros químicos, devidamente instalados | <u>10 dias antes do início das operações</u> |



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Inbrata Peças Ltda – ME

1. Resíduos Sólidos.

| Monitoramento | Prazo |
|--|---|
| Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre. | Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019. |